



## ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.389 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

**Reconhece de utilidade pública o Centro de Comunicação, Educação e Documentação Populares - CEDOP e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública o Centro de Comunicação, Educação e Documentação Populares - CEDOP com sede e foro na Cidade de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de dezembro de 1996; 108º da Proclamação da República.



JOSE TARSO VIANA MARANHÃO  
GOVERNADOR

